



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 800 DE 02 JUNHO DE 1998

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROMOVER A CAMPANHA DO IMPOSTO PREMIADO, E AUTORIZA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ADQUIRIR PRÊMIOS."

O CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a implantar a campanha do Imposto Premiado e adquirir prêmios que serão sorteados de conformidade com regulamento a ser explicitado por Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições dos prêmios de que trata o "caput" deste artigo se farão através de competentes licitações públicas, respeitado o que consta do orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de junho de 1998.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -